



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a compra do imóvel que menciona para fins de implantação de unidade administrativa ou espaço dedicado à cultura, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano discriminado a seguir, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.626.400 - SSP-MG, inscrito no CPF sob n.º 288.307.416-04, e sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, brasileira, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade n.º M-8.913.409 - SSP-MG, inscrita no CPF sob n.º 350.447.636-68, domiciliados na Cidade de Indianópolis-MG, onde residem na Rua Hilário Ferreira de Souza, n.º 44, Bairro Centro, CEP 38.490-000:

Um imóvel situado no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, parte integrante do imóvel registrado na matrícula n.º 51.975, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com a seguintes descrição: mede 15,50 metros de frente para Rua Getúlio Magalhães; 15,50 metros nos fundos, confrontando com o Lote 07-F3, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida; 16,20 metros, pelo lado direito, confrontando com a Rua Santana; 16,20 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 07-F1, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida, perfazendo área total de 251,10 m²; tombado definitivamente pelo Município, pelo Decreto n.º 3.890, de 10 de julho de 2018, em razão do seu valor histórico e arquitetônico.

Art. 2º A aquisição do imóvel será pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme laudo da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio Público Municipal, anexo a esta Lei.

Art. 3º O imóvel adquirido será destinado à implantação de unidade administrativa ou espaço dedicado à cultura.

Art. 4º O imóvel deverá ser entregue ao Município desembaraçado de ônus e dívidas *propter rem*.

Art. 5º As despesas com a lavratura e registro da escritura pública de transferência de propriedade do imóvel de que trata esta Lei ficarão a cargo do Município de Indianópolis-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente do Município de Indianópolis-MG, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

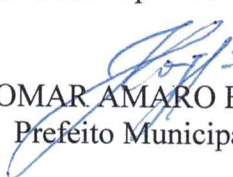
Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
Unidade	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função de Governo	13 – CULTURA	
Sub - Função	391– PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	
Programa	0002 – DIFUSÃO CULTURAL	
Projeto/Atividade	2.0170 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	
Natureza de Despesa	4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 200.000,00

Art. 7º Para abertura do crédito adicional de que trata o art. 6º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS	
Unidade	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função de Governo	13 – CULTURA	
Sub - Função	392– DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0002 – DIFUSÃO CULTURAL	
Projeto/Atividade	2.0031 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 200.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de junho de 2021.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Indianópolis-MG, designados através do Decreto n.º 4.036, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após requerimento para avaliação do imóvel de propriedade de Ronan Pereira de Almeida, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade n.º M-1.626.400-SSP-MG, CPF n.º 288.307.416-04 e sua mulher Silziene Luiza Borges de Almeida, brasileira, produtora rural, portadora da carteira de identidade n.º M-8.913.409-SSP-MG, CPF n.º 350.447.636-68, casados e domiciliados na Rua Hilário Ferreiro de Souza, n.º 44, centro, CEP 38.490-000, Indianópolis – MG, passamos a informar a avaliação do bem descrito a seguir:

SITUAÇÃO LOTE 07-F

Um terreno situado na cidade de Indianópolis, Comarca de Araguari, designado por lote 07-F da quadra 66, com área total de 743,10 m², na linha de frente medindo 27,13 metros para a Rua Getúlio Magalhães; 27,32 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua Santana, 28,08 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07-A; 26,53 metros pelo fundo, confrontando com o lote 07-E.

APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 07-F2, QUADRA 66.

Mede 15,50 metros de frente para Rua Getúlio Magalhães; 15,50 metros nos fundos confrontando com o lote 07-F3, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida; 16,20 metros do lado direito confrontando com a Rua Santana; 16,20 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 07-F1, de propriedade de Ronan Pereira de Almeida e Silziene Luiza Borges de Almeida, perfazendo área total do terreno de 251,10 m².

Avaliamos o imóvel, objeto de desmembramento, designado por lote 07-F2, quadra 66, em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Indianópolis-MG, 10 de junho de 2021.


ADAILTON BORGES AMARO


OSVANDO JOSÉ RODRIGUES


ELIONE HONÓRIO DIAS


JOSÉ ABADIO ALVES